

Tipo de Documento: PORTARIA

Nº do documento no sistema: Nº 954 / 2024 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 640, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Análise, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD), deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos da Portaria N.º 2019, de 21 de agosto de 2024, publicada no DOU de 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e tendo em vista o processo n.º 23270.002622/2024-73, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD), deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD):

- I - Identificar e classificar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todos os dados pessoais presentes nas bases de dados, documentos e processos sobre responsabilidade do IFRJ;
- II - Produzir diagnóstico, de forma a subsidiar o Programa de Permanente de Proteção de Dados do IFRJ;
- III - Planejar a implantação do Programa de Proteção de Dados do IFRJ, com a colaboração das Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e campus;
- IV - Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Programa de Proteção de Dados do IFRJ na Reitoria e nos campi;
- V - Promover e desenvolver campanhas e programas de formação da comunidade interna do IFRJ sobre o tratamento de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Análise, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) exercerá a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 4º A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) integrará a Comissão de Análise, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD), com o objetivo de auxiliar na elaboração de normativos que envolvam a interface entre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Autenticado em 09/09/2024 16:27)

JULIO PAGE DE CASTRO

REITOR
2642742

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sijpac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **954**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2024** e o código de verificação: **705165f63d**